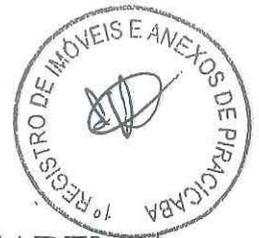


26/01/2005

ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS  
Fundada em 11 de março de 1972  
Fundador : JOÃO CHIARINI  
Rua do Rosário , 781-CEP 13400-183  
Piracicaba -SP



## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA "ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS"

Em sua nova fase, para a leitura e aprovação dos novos estatutos da entidade bem como da eleição da Diretoria Provisória e do Conselho Fiscal, com mandato até trinta e um de dezembro de dois mil e cinco.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, em , primeira convocação e como não havia número suficiente, às vinte horas em Segunda convocação, a qual compareceram os antigos acadêmicos, postulantes, convidados e admiradores da literatura, atendendo à convocação feita pelo interventor judicial, Haldumont Nobre Ferraz, publicada no jornal "A Tribuna", no dia dezessete de Janeiro de dois mil e cinco.

Iniciando o evento o interventor abriu a reunião numa acolhida agradável. Passou em seguida a palavra ao Sr. Dr. Antonio Henrique de Carvalho Cocenza que fez um pequeno relato dos últimos quinze anos da Academia Piracicabana de Letras, também falou da necessidade, por força do novo Código Civil, de se elaborar uma nova forma e novos estatutos.

As cadeiras em número de quarenta terão seus patronos "vitalícios", ou melhor, permanentes. O Dr. Antonio Henrique de Carvalho Cocenza leu os estatutos item por item, isto é, artigos, parágrafos e alínea. Alguns acadêmicos, ou apenas alguns presentes fizeram alguns questionamentos a que o Dr. Cocenza esclareceu, o que é exigência legal do novo Código Civil. Terminada a leitura o Dr. Cocenza pôs em discussão os Estatutos.

O Sr. interventor Haldumont explicou que foi elaborado um anteprojeto por um grupo de especialistas e aprovado em cartório. Foi sugerido por dois elementos presentes, Dr. Ataíde e Dra. Cecília que se retirasse, isto é, foi vetado o artigo 23 (vinte e três). Aprovados, por unanimidade, os Estatutos por aclamação.

O Interventor propôs: para Presidente - Dr. Antonio Henrique Carvalho Cocenza.

A assembléia propôs o Sr. Haldumont Nobre Ferraz para Vice-presidente.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including names like 'Chander', 'Fayon', and 'Rafael'.

ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS  
Fundada em 11 de março de 1972  
Fundador : JOÃO CHIARINI  
Rua do Rosário , 781-CEP 13400-183  
Piracicaba -SP



Os primeiro e segundo Secretários Felisbino de Almeida Leme e Rosaly Aparecida Curiacos de Almeida Leme. Waldemar Romano o primeiro Tesoureiro e Flávio Rizzolo segundo Tesoureiro, Bibliotecária: Marly Therezinha Germano Percin. Conselho Fiscal: Gregório Marchiori Neto, Homero Conceição Moreira de Carvalho e Elias Salum. Assim foi eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal provisórios, por aclamação unânime. Foi sugerido que a eleição seja feita em abril e se coloque orador. Esta ata depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes, no 1º-(primeiro ) Livro de Registro de Atas das Assembléias Gerais , foi elaborada por mim Rosaly Aparecida Curiacos de Almeida Leme, 2ª (Segunda) Secretária.

Piracicaba, 26 de janeiro de 2005.

Rosaly Aparecida Curiacos de Almeida Leme

A DIRETORIA PROVISÓRIA :

Presidente :

Antonio Henrique Carvalho Cocenza

Vice Presidente

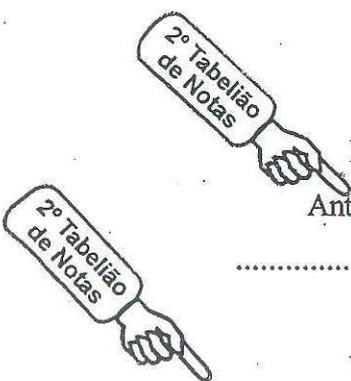
Haldumont Nobre Ferraz

1º- (Primeiro) Secretário

Felisbino de Almeida Leme

2ª -segunda Secretária

Rosaly Aparecida Curiacos de Almeida Leme



2º

2º Tabelião de Notas - Piracicaba  
R. São José, 574 - Centro - SP, Cep:13400-350 - Fone: Fax: (13) 3434-4481 / 3422-7646  
Bel. Antonio Jesus Bortolotto

Reconheço - por SEMELHANÇA a firma de: ANTONIO HENRIQUE CARVALHO COCENZA e HALDUMONT NOBRE FERRAZ \*\*\*\*\*  
Piracicaba, 10 de Junho de 2005 14:05:07  
Em testemunho da verdade  
CUSTAS R\$ 5,00 Valido só com o selo de autenticidade



ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS

Fundada em 11 de março de 1972

Fundador : JOÃO CHIARINI

Rua do Rosário , 781-CEP 13400-183

Piracicaba -SP



1º-Tesoureiro

Waldemar Romano

*Waldemar Romano*

2º- Tesoureiro

Flávio Rizzolo

*Flávio Rizzolo*

Bibliotecária

Marly Terezinha Germano Percin

*Marly Terezinha Germano Percin*

CONSELHO FISCAL

Gregório Marchiori Neto

*Gregório Marchiori Neto*

Homero Conceição Moreira de Carvalho

*Homero Conceição Moreira de Carvalho*

Elias Sálm

*Elias Sálm*



*Marly Terezinha Germano Percin*  
*Flávio Rizzolo*  
*Waldemar Romano*

ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS  
CNPJ: 54.014.808/0001-57  
Fundador: João Chiarini  
Fundada em 11/03/72



Rua do Rosário, 781 -  
13400-183 - PIRACICABA - SP

## ESTATUTOS DA "ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS"

### CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

**Art. 1º** - Sob a denominação de "Academia Piracicabana de Letras", cuja sigla é APL, fica constituída uma associação de interessados em Literatura, com fins não econômicos, e que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação específica.

§ 1º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

§ 2º - A A. P. L. tem como data de fundação o dia 11 de março de 1972, tendo como sede e foro jurídico a cidade de Piracicaba (SP).

**Art. 2º** - A sede da associação é na Rua do Rosário, 781, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (CEP: 13400-183).

**Art. 3º** - A Academia tem por finalidade:

a) congregar escritores, piracicabaños, de origem ou não, interessados nos problemas literários, proporcionando-lhes o livre debate de idéias;

b) incentivar e promover pesquisas e estudos sobre os variados aspectos da literatura, bem como divulgar, na medida de suas possibilidades, os resultados dos trabalhos realizados;

c) colaborar com os poderes públicos e entidades particulares, quando solicitada, nas iniciativas e empreendimentos de cunho literário;

d) incentivar a produção literária, com especial ênfase aos jovens escritores, orientando-os quando solicitada;

e) fortalecer, na opinião pública, o interesse pela literatura e a reverência aos grandes vultos do passado e do presente, de Piracicaba e do Brasil..

f) encaminhar originais para publicação, na medida de suas possibilidades financeiras, baseando-se na qualidade da obra apresentada.

**Art. 4º** - A duração da A. P. L. será por tempo ilimitado, iniciando-se a partir da aprovação dos presentes Estatutos. respeitada como data de sua fundação o disposto no § 2º do Art. 1º.

### CAPÍTULO II: DOS MEMBROS

**Art. 5º** - A "Academia Piracicabana de Letras" será composta por 40 (quarenta) cadeiras, cada qual ocupada por um membro Efetivo, com acento vitalício na entidade, todos com residência e domicílio na cidade de Piracicaba.

§ 1º - Cada cadeira terá um Patrono, escolhido entre figuras importantes das letras, artes e ciências de Piracicaba, cujos nomes figuram no Regimento Interno.

§ 2º - Ao ser eleito para ocupar uma cadeira da A. P. L. cada membro sorteará um patrono e, ao ser empossado, fará um elogio ao seu patrono, em forma de discurso, que ficará arquivado nos anais da Academia.



CNPJ

Associação

11/



**Art. 6º** - São considerados membros Efetivos todos os que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tal, mediante o preenchimento de formulário próprio, e o critério para sua admissão será fundamentado na análise de sua obra literária comprovada por livro publicado, individual ou coletivamente (antologia), ou por sua colaboração, em caráter permanente, na imprensa local, ficando, ainda, adstrito ao pagamento de contribuições na forma estipulada pela Diretoria, à obediência aos Estatutos e ao Regimento Interno, bem como outras deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - Membro Efetivo é aquele que, residindo em Piracicaba, seja eleito, empossado solenemente e receber seu respectivo diploma, sendo esta qualidade intransferível sob qualquer pretexto.

§ 2º - O membro Efetivo que transferir sua residência para outra localidade passará, mediante requerimento, a ser considerado como Correspondente e isento de quaisquer obrigações para com a Academia, ficando sua vaga aberta para a admissão de novo associado.

**Art. 7º** - Ficam criadas, ainda, as seguintes categorias de membros: Correspondentes, Beneméritos, Honorários e Postulantes.

§ 1º - Entende-se por Correspondentes os escritores residentes em outras localidades, a juízo da Diretoria, e será em número ilimitado, abrangendo esta categoria os membros efetivos que transferirem sua residência para outra cidade, nos termos do § 2º do Art. 6º.

§ 2º - Entende-se por Postulantes os portadores de diploma de cursos superiores, devidamente reconhecidos e registrados no MEC, os estudantes de segundo grau ou de curso superior, residentes ou domiciliados em Piracicaba, e que se interessem pela literatura, sendo admitidos como tal mediante proposta do interessado, e aceita pela Diretoria.

§ 3º - Nesta qualidade, poderão ser elevados à categoria de Efetivo, desde que inscrito, quando da abertura de vagas pelo falecimento ou mudança de residência do acadêmico Efetivo, submetendo-se à escolha dos demais acadêmicos por votação secreta, pela Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 4º - Entende-se por Benemérito aquele que, em pertencendo ou não a qualquer outra categoria, prestar à Entidade serviços relevantes, a juízo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral, bem como pessoa física ou jurídica, estranha aos quadros da APL, que também prestar colaboração moral ou material à Entidade.

§ 5º - Entende-se por Honorário a pessoa, física ou jurídica, por sua atuação em favor da literatura, ou da sociedade em que vive, venha a merecer tal distinção, não lhe sendo exigida qualquer retribuição.

§ 6º - A A. P. L. poderá conceder o título de Benfeitor a quem contribuir para seu progresso, a juízo da Diretoria.

**Art. 8º** - Somente terão direito a voto nas assembléias os membros Efetivos, em gozo de seus direitos, vedado o voto por procuração.

**Art. 9º** - Os membros da Entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Art 10** - Ao verificar-se a abertura de vaga na Academia, o Presidente, imediatamente, abrirá inscrição, por 60 (sessenta) dias para o preenchimento

*S. Neg.*

*Admissão  
Indicados  
Postulantes*

?

X

1º Registro de Imóveis e Anexos  
Piracicaba - SP  
001770  
Microfilmado



X

da vaga, para seu provimento, sendo dada publicidade pelo órgão oficial da entidade (se, e quando existir), e pela imprensa local.

§ 1º - O candidato à vaga deverá preencher requerimento próprio, fazendo-o acompanhar de um "curriculum vitae", devidamente documentado.

§ 2º - Nenhum candidato será submetido ao escrutínio para admissão, sob qualquer pretexto, sem o prévio consentimento da Diretoria, que, se o caso, poderá nomear uma comissão de sindicância para avaliação do candidato.

Art. 11 .- Os membros da Academia poderão ser excluídos de seus quadros, quando:

- a) forem condenados pela justiça, com sentença transitada em julgado;
- b) quando praticarem atos desabonadores à moral e aos bons costumes;
- c) quando deixarem de cumprir quaisquer normas destes Estatutos, do Regimento Interno ou de decisões da Assembléia Geral.

§ Único: As decisões sobre as punições serão tomadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, em conjunto, assegurada a ampla defesa, cabendo recurso à Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim

### CAPÍTULO III: DA DIRETORIA

Art. 12 - A A. P. L. será dirigida por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral, e terá um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais 02 (dois) períodos consecutivos.

Art. 13 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Bibliotecário, que exercerão suas funções sem receberem qualquer remuneração, nem mantendo com a entidade qualquer espécie de vínculo empregatício.

Art. 14 - São atribuições do Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) representar a Academia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em relação a terceiros;
- c) assinar o expediente, ou delegar esse poder ao 1º Secretário para que o faça;
- d) rubricar os livros de Ata e os da Tesouraria;
- e) ordenar despesas e pagamento de débitos legalmente contraídos, apondo, ainda, sua assinatura em todos os documentos da Tesouraria, assinando-os com o Tesoureiro;
- f) desempatar, usando nas eleições, o "voto de qualidade" (Minerva);
- g) admitir e demitir funcionários, de acordo com a Diretoria;
- h) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e o Regimento Interno.

§ 1º - Compete ao Vice-Presidente

- a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, quando solicitado.

§ 2º - Compete ao 1º Secretário;

- a) redigir as atas das sessões e transcrevê-las no livro próprio, bem como proceder sua leitura na reunião seguinte;



*Handwritten notes:*  
C. Inácio  
Diretores competentes



- b) ter sob sua guarda e vigilância constante os arquivos da entidade, os livros necessários ao funcionamento da Secretaria, bem como os móveis e utensílios que a guarnecem;
- c) encarregar-se da correspondência, sob a supervisão do Presidente, assinando com ele, se o caso;
- d) fornecer ao Presidente, quando solicitado, os elementos necessários à elaboração do relatório anual;
- e) ter em ordem e em dia o registro geral dos membros da Academia, conforme sua categoria, com os respectivos endereços e informações convenientes;
- f) organizar fichário completo dos acadêmicos, com suas biografias, fotografias e tudo o mais que possa interessar a seu respeito;
- g) expedir convites para as solenidades da Academia, com ou sem a assinatura do Presidente;
- h) conservar à disposição dos acadêmicos e visitantes um livro de presença para que todos o assinem, sempre que comparecerem à sede da entidade;
- i) assinar com o Presidente todos os avisos e editais, publicações de qualquer natureza que se destinem à imprensa;
- j) substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- m) corresponder-se com instituições congêneres do Brasil ou do exterior. X ?

§ 3º - Compete ao 2º Secretário;

- a) substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) auxiliá-lo sempre que for solicitado.

§ 4º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) proceder a arrecadação da receita ordinária e extraordinária da A. P. L., diretamente ou por meio de procuradores, sob sua responsabilidade, depositando os valores na conta bancária da entidade;
- b) assinar cheques, com o Presidente, para pagamentos autorizados, bem como a requisição para obtenção do competente talonário;
- c) adquirir, devidamente autorizado pela Diretoria, todo material de escritório e o que mais necessário seja para os serviços da entidade, após cotação de preços na praça;
- d) processar e efetuar o pagamento das contas autorizadas pela Diretoria, mediante o visto do Presidente;
- e) ter sob sua guarda e responsabilidade os livros móveis e utensílios da Tesouraria, assim como os valores e bens devidamente inventariados, de cuja responsabilidade participa também o 2º Tesoureiro;
- f) apresentar, trimestralmente, no último dia útil do mês, o balancete da receita e despesas e saldo, afixando-no na sede da entidade, com relação completa dos que contribuíram e respectivas quantias;

§ 5º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o 1º Tesoureiro quando solicitado.

§ 6º - Compete ao Bibliotecário:

- a) organizar e manter em ordem a biblioteca;
- b) promover, por todos os meios, o enriquecimento do acervo da biblioteca com obras de valor literário e cultural;





- c) recolher as biografias e discursos de recepção dos acadêmicos efetivos, bem como os trabalhos por eles publicados;
- d) não permitir a retirada de livros da biblioteca por prazo superior a 10 (dez) dias, e sem solicitação por escrito do interessado, acadêmico ou não, mediante carga no livro próprio, sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período uma única vez;
- e) organizar e hemeroteca da entidade.

#### CAPÍTULO IV: DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15-** São órgãos da Academia:

- a) a Diretoria
- b) a Assembléia Geral
- c) o Conselho Fiscal

§ 1º - Compete à Diretoria:

- a) dirigir os destinos da entidade;
- b) convocar a Assembléia Geral, nos casos previstos no Regimento Interno.

**Art. 16 -** Compete, privativamente, à Assembléia Geral:

- a) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, em assembléia especialmente convocada para este fim;
- b) destituir a Diretoria por motivo de não cumprir os presentes Estatutos e o Regimento Interno, ou praticar atos que desabonem a entidade;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar os Estatutos;
- e) dissolver a entidade.



**Art. 17.-** A Assembléia Geral, quando convocada por edital afixado na sede e publicado na imprensa com prazo mínimo de 08 (oito) dias, funcionará e deliberará, em primeira convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos acadêmicos efetivos, os únicos com direito a voto;

§ 1º - Em não havendo o número previsto no *caput* deste artigo, a Assembléia reunir-se-á, em segunda convocação, com 1/4 (um quarto) dos acadêmicos, e, em terceira e última com qualquer número.

§ 2ª - Para as deliberações a que se referem as letras b) ~~(d)~~ e e), será exigido o voto de anuência de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para tais fins, ficando impedida de deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta (metade mais um) dos membros efetivos, ou com número igual a menos de 1/3 (um terço) nas convocações subsequentes.

**Art. 18-** A Assembléia Geral poderá também ser convocada a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos membros efetivos, ficando o Presidente obrigado a fazê-lo, destacando, no Edital de Convocação, esta circunstância para ciência dos demais membros.

§ 1º - Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será destinado a entidades congêneres, sediadas em Piracicaba, ou, na falta destas, ao "Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba", ou ao "Museu Histórico e



Pedagógico Prudente de Moraes”, ficando tal decisão ao arbítrio da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim.

§ 2º - No caso de as duas entidades mencionadas no caput deste artigo não se interessarem pelo patrimônio, este será doado à “Universidade Metodista de Piracicaba”.

**Art. 19.** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) acadêmicos Efetivos, e serão eleitos junto com a Diretoria, e terá como função fiscalizar as contas da entidade e outras atribuições que possam ser definidas pelo Regimento Interno.

§ 1º - Na primeira reunião do Conselho Fiscal será eleito o seu Presidente e seu Secretário.

§ 2º - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

§ 3º - Compete ao Presidente do Conselho:

- a) presidir as reuniões, sendo que a convocação será feita por escrito;
- b) substituir o Presidente da A. P. L. em caso da destituição da Diretoria, cabendo-lhe convocar eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da efetivação da medida aqui mencionada.

§ 4º - Compete ao Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões do Conselho, fazendo sua leitura na reunião seguinte;
- b) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento.

#### CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES PERMANENTES

**Art. 20.** - O ano social da Academia inicia-se em Abril.

**Art. 21.** - A eleição para a Diretoria e para o Conselho Fiscal será realizada em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, no mês de abril, sendo que a apuração será feita logo após o encerramento das eleições e será presidida por uma comissão designada pelo Presidente, formada por 03 (três) acadêmicos, cabendo-lhes, ainda, a apuração do pleito.

§ 1º - A eleição da A. P. L. será feita por escrutínio secreto, sendo que as chapas que pretendam concorrer deverão ser registradas na Diretoria e deverão conter os nomes de todos os concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, anteriores ao dia marcado para a eleição.

§ 2º - O pedido de registro de cada chapa deverá ser subscrito por todos os candidatos que comporão a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§ 3º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, sendo que, em caso de empate, será declarada eleita a chapa encabeçada pelo mais velho.

**Art. 22.** - A posse dos eleitos será realizada em sessão solene no mês de

maio.

**Art. 23.** - Serão consideradas como fontes de recurso da entidade as contribuições dos membros Efetivos, as verbas que obtiver dos poderes públicos, de doações.





Art. 24.- São considerados como Membros Fundadores os que assinarem a Ata de Fundação.

### CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 25. - A primeira Diretoria, considerada "provisória", eleita, após a aprovação dos presentes Estatutos, será processada por aclamação, e terá seu mandato até o mês em que se realizarem as eleições, nos termos do Art. 20 destes Estatutos, podendo concorrer todos os membros Efetivos, inclusive os que compuserem a Diretoria provisória.

Art. 26. - A Diretoria eleita na forma do artigo anterior tomará posse imediatamente.

### CAPÍTULO VII: DISPOSIÇÕES FINAIS

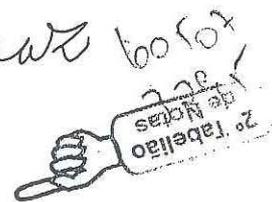
Art. 27.- Estes Estatutos entram em vigor na data de sua aprovação pelos membros fundadores.

§ único - Os presentes estatutos poderão ser reformados, em todo ou em parte, na conformidade do disposto no Art. 16, d).

Piracicaba, 26 de Janeiro de 2005.



*Haldumont Nobre Ferraz*  
Haldumont Nobre Ferraz  
Interventor Judicial  
R.G 12.006.281-1  
CPF 131.916.168-53



Dr. Antonio Henrique Carvalho Cocenza  
OAB-SP: 85.933/A  
Assessor Jurídico

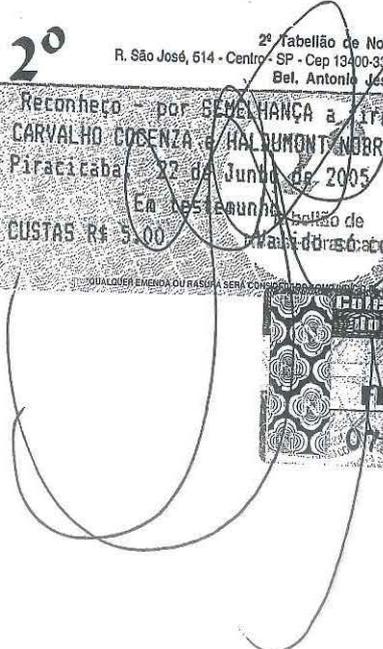
1. OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
Av. Limeira, 222 5º and. Fone: (19) 3413-5959  
PIRACICABA - SP  
\* PESSOA JURÍDICA \*  
Protocolo nº 002210 de 21/06/2005.  
Registrado em microfilme sob número:  
AV 1-REG 986-Livro A  
PIRACICABA-SP, 27/06/2005.

*Assessoria*

DORIVAL GOTA SOARES - ESCRIVENTE AUT  
JOSE LUIZ TREVISAN - ESCRIVENTE AUT  
RITA DE CÁSSIA S. LARA - ESCRIVENTE AUT  
Emolumentos: R\$ \*\*\*71,09  
Inclusos: Valores devidos ao Estado,  
IPESP, Res. Civil e Tribunal de Justiça

2º  
R. São José, 614 - Centro - SP - Cep 13400-330 - Fone / Fax: (19) 3434-4481 / 3422-7646  
Bel. Antonio Jesus Bortoletto

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ANTONIO HENRIQUE CARVALHO COCENZA e HALDUMONT NOBRE FERRAZ  
Piracicaba, 22 de Junho de 2005 13:44:48  
Em este autógrafo, sob o selo de autenticidade  
CUSTAS R\$ 5,00



2º Tabelião de Notas  
Antonio Jesus Bortoletto Villalba  
Escrevente Habilitada  
0750AA000052  
Fone/Fax (19) 3434-4494

**ACADEMIA PIRACICABANA DE LETRAS**  
**CNPJ: 54.014.808/0001-57**  
**Fundador: João Chiarini**  
**Fundada em 11/03/72**

**Rua do Rosário, 781 – 13400183 –**  
**PIRACICABA – SP**



**Relação dos Membros da Diretoria Provisória Eleita e**  
**respectiva qualificação**

**PRESIDENTE**

**Dr. Antonio Henrique Carvalho Cocenza**  
**Nacionalidade : Brasileira.**  
**R.G : 8 392 319**  
**CPF : 335 103 878/49**  
**Endereço :Rua João Sampaio , 1323 Centro**  
**Piracicaba-S.P**  
**Telefone :34341554**  
**Celular : 91411375**  
**Profissão : Professor Universitário Aposentado**  
**Advogado OAB-SP: 85.933/A**  
**Estado Civil : Casado**

**VICE -PRESIDENTE**

**Haldumont Nobre Ferraz**  
**Nacionalidade : Brasileira**  
**R.G : 12 006 281/1**  
**CPF : 131 9161 68/53**  
**Endereço :Rua Morais,1631 Centro Piracicaba-S.P**  
**Telefone :34 33 6407**  
**Profissão : Funcionário Público Municipal Aposentado**  
**Estado Civil : Viúvo**

**PRIMEIRO SECRETÁRIO**

**Felisbino de Almeida Leme**  
**Nacionalidade : Brasileira**  
**R.G : 4 681 911**  
**CPF : 716 157 688 /15**  
**Endereço : Av. Armando de Salles Oliveira ,1574**  
**Apt.72 Centro -Piracicaba-S.P**  
**Telefone :34227840**  
**Profissão : Assistente Social Aposentado**  
**Estado Civil : Casado**





**CONSELHO FISCAL :**

Gregório Marchiori Neto  
Nacionalidade : Brasileira  
R.G : 2 264 249  
CPF : 614 582 288/00  
Endereço : Rua do Rosário Feijó ,818 Centro  
Telefone :34 35 2801  
Profissão : Farmacêutico  
Estado Civil : Solteiro

Homero Conceição Moreira de Carvalho  
Nacionalidade : Brasileira  
R.G : 8 392 319  
CPF : 335 103 878/49  
Endereço :Rua Dois, 565 Conjunto Green Village  
Piracicaba-S.P  
Telefone :34 244379  
Celular : 97556788  
Profissão :Advogado  
Estado Civil : Casado

Elias Salum  
Nacionalidade : Brasileira  
R.G : 1 593 488  
CPF : 13 419 260  
Endereço :Rua Prudente de Moraes,1199  
Piracicaba-S.P  
Telefone :34 227605  
Profissão : Professor Universitário Aposentado  
Estado Civil; casado



*Salvamento Neto Feijó*



**CONSELHO FISCAL :**

Gregório Marchiori Neto  
Nacionalidade : Brasileira  
R.G : 2 264 249  
CPF : 614 582 288/00  
Endereço : Rua do Rosário Feijó ,818 Centro  
Telefone :34 35 2801  
Profissão : Farmacêutico  
Estado Civil : Solteiro

Homero Conceição Moreira de Carvalho  
Nacionalidade : Brasileira  
R.G : 8 392 319  
CPF : 335 103 878/49  
Endereço :Rua Dois, 565 Conjunto Green Village  
Piracicaba-S.P  
Telefone :34 244379  
Celular : 97556788  
Profissão :Advogado  
Estado Civil : Casado

Elias Salum  
Nacionalidade : Brasileira  
R.G : 1 593 488  
CPF : 13 419 260  
Endereço :Rua Prudente de Moraes,1199  
Piracicaba-S.P  
Telefone :34 227605  
Profissão : Professor Universitário Aposentado  
Estado Civil; casado



*Staldement Neto Ferraz*